



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.010516/17
Senha: DF3562E

AL-P-(SGM) Nº 598

Teresina (PI), 23 de novembro de 2017.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Dep. Fernando Monteiro** que:

“Cria a Semana da Conscientização e Combate ao Assédio Moral no Trabalho”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em, 16/12/17 às _____

Responsável



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI Nº

DE DE

DE 2017

*Cria a Semana da Conscientização e Combate
ao Assédio Moral no Trabalho.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Estado do Piauí, a Semana da Conscientização e Combate ao Assédio Moral no Trabalho.

Parágrafo único. A semana será voltada à prevenção da violência do assédio moral no ambiente de trabalho, buscando a formação de um coletivo multidisciplinar com aprimoramento do comportamento funcional, com vistas ao cuidado que as instituições devem tomar quanto a coibir tal ato e que medidas a vítima deve tomar, quando assediada moralmente.

Art. 2º A semana da Consciência e do Combate ao Assédio Moral no Trabalho será comemorada na primeira semana de maio, coincidindo com o Dia do Trabalhador.

Art. 3º Serão encaminhados à Secretaria da Saúde do Estado, os cadastros para a elaboração de banco de dados contendo o número de pessoas vítimas, com sintomas provocados pelo assédio moral no trabalho no Estado, para controle e planejamento específicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 30 de agosto de 2017.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **FLORA IZABEL**
1º Secretário

Dep. **RUBEM MARTINS**
2º Secretário

